

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 01 inscrições para o Treinamento: curso Auditando a Gestão de Riscos Corporativos (GRC) treinamento na modalidade online (transmissão ao vivo), com carga horaria total de 24 (vinte e quatro) horas, para empregado lotado no Departamento de Auditoria Interna, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13.303/16, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 Motivação

A contratação do curso "Auditando a Gestão de Riscos Corporativos (GRC)" na modalidade online (transmissão ao vivo) é fundamental para garantir que a decisão seja bem fundamentada e atenda aos objetivos organizacionais. O curso se mostra necessário para preencher lacunas de conhecimento ou habilidades específicas relacionadas à gestão de riscos corporativos dentro da organização, ao mesmo tempo que aprimora as competências da equipe para realizar auditorias eficazes em GRC, garantindo conformidade e eficiência.

Participar do curso oferece oportunidades de atualização sobre as práticas mais recentes em GRC, permitindo que a equipe se mantenha atualizada com as tendências do setor. Além disso, a capacitação dos profissionais em GRC pode resultar em auditorias mais eficientes e eficazes, contribuindo para a identificação precoce de riscos e a implementação de medidas mitigatórias. O treinamento pode ser essencial para cumprir exigências regulatórias ou de auditoria, assegurando que a organização esteja em conformidade com as leis e regulamentos relevantes. O curso também pode fazer parte de uma estratégia de desenvolvimento de carreira para os profissionais, promovendo a retenção de talentos e incentivando o crescimento interno.

As razões de escolha do contratado baseiam-se na ampla experiência e sólida reputação na área de GRC, com um histórico comprovado de oferecer treinamento de alta qualidade. Os instrutores do curso são altamente qualificados, com credenciais relevantes e experiência prática significativa em GRC e auditoria. O curso é oferecido online (transmissão ao vivo), proporcionando flexibilidade para os participantes e um ambiente de aprendizagem interativo e dinâmico.

O conteúdo do curso é regularmente atualizado para refletir as práticas mais recentes em GRC, garantindo a relevância para os participantes. Além disso, o contratado tem recebido feedback positivo de outras organizações e profissionais que participaram de cursos anteriores, indicando sua eficácia e satisfação dos participantes. O curso oferece um bom equilíbrio entre qualidade e custo, proporcionando um investimento eficiente para a organização. Por fim, o contratado pode oferecer suporte e recursos adicionais após a conclusão do curso, auxiliando os participantes na aplicação prática do que aprenderam.

Esses pontos justificam a contratação do curso "Auditando a Gestão de Riscos Corporativos (GRC)" na modalidade online e explicam as razões de escolha do contratado. Ajuste a justificativa conforme necessário para refletir as necessidades específicas de sua organização.

3.2 Da escolha do Contratado

O Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil, cadastrado sob o CNPJ nº 62.070.115/0001-00, tem como missão defender, difundir e desenvolver a profissão de Auditoria Interna, gestão de riscos e compliance, assim como aos profissionais que a exerçam, para que possam ajudar no efetivo gerenciamento de riscos, governança corporativa e processos de controles internos das organizações, visando a defesa dos interesses das organizações e da sociedade em seu conjunto. A empresa já forneceu outros treinamentos para empregados da Cesama, tendo realizado trabalho satisfatório. Tratando-se, portanto, de um serviço técnico especializado, a escolha do executor desse objeto singular envolve uma análise criteriosa que leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o confronto entre propostas no âmbito das licitações públicas. A “melhor contratação” para a Administração é de extrema subjetividade e não pode ser analisada sob um aspecto único, sujeitando-se à desconsideração de critérios essenciais ao sucesso do empreendimento. Busca-se, portanto, encontrar a empresa que concilie qualidade na prestação do serviço à credibilidade no segmento em que atua, sem desprestigiar os ordenamentos legais, doutrinários e jurisprudenciais. Quanto aos aspectos subjetivos, convém transcrever parte do voto da Decisão 439/1998 do Plenário do TCU, em que se reproduz o ensinamento de Ivan Barbosa Rigolin:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente. Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos (...).

Nos autos desta Decisão, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Assim a escolha do Instituto dos Auditores Internos do Brasil está alicerçada pela extensa experiência de mercado, sendo referência em capacitação, empenhando-se para difundir e impulsionar o reconhecimento da profissão de Auditoria Interna no País, além de propagar a importância da função do auditor interno e o desenvolvimento do seu espírito associativo

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 01 inscrições para o Treinamento: Curso Auditando a Gestão de Riscos Corporativos (GRC) treinamento na modalidade online (transmissão ao vivo), com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, para empregado lotado no Departamento de Auditoria Interna, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: Auditando a Gestão de Riscos Corporativos (GRC)

Carga horária: 24 horas;

Número de participantes: 1

Período do curso: 09:00 até 18:00

Data: 10/07/2024 até 12/07/2024

Modalidade: on line ao vivo.

Certificados: disponibilizados na área restrita do site até 10 dias após o evento, exclusivamente para os participantes que tenham acompanhado pelo menos 75% da carga horária do treinamento.

5.2.1 Da Associação

Todos os serviços oferecidos pelo IIA Brasil são exclusivos aos seus associados, conforme determina o Capítulo II, art. 6º do Estatuto Social do Instituto. Deste modo, caso os participantes não sejam associados ao IIA Brasil, para novas associações será acrescentado o valor da anuidade de **(R\$ 250,00)**. A associação é de caráter pessoal, intransferível e possui validade de 1 ano.

5.3 Dos Objetivos

Dos Objetivos

A contratação do curso "Auditando a Gestão de Riscos Corporativos (GRC)" na modalidade online está alinhada com o plano de capacitação da equipe de auditoria, conforme as 336 horas previstas no PAINT 2024, aprovado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva. Os treinamentos têm como objetivo aprimorar as habilidades técnicas dos auditores, proporcionando especialização em áreas essenciais para a realização eficaz das atividades de auditoria.

Ao participar desse curso, a equipe de auditoria terá a oportunidade de se atualizar sobre as práticas mais recentes em GRC, aprofundando seus conhecimentos e competências. Isso permitirá que os auditores desenvolvam

uma abordagem mais precisa e eficaz para identificar e gerenciar riscos, além de garantir a conformidade com regulamentos e normas.

A iniciativa contribui também para a formação contínua dos auditores por meio de cursos de especialização, seminários e congressos, elevando o nível de profissionalismo e qualidade das análises conduzidas. Assim, a participação no curso é uma parte importante da estratégia de desenvolvimento da equipe de auditoria, garantindo que ela esteja preparada para lidar com os desafios atuais e futuros na gestão de riscos corporativos.

5.4. Conteúdo Programático

MÓDULO 1 – CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Importância da gestão de riscos 1.2. Relação entre a gestão de riscos e a governança 1.3. Relação entre a gestão de riscos e a auditoria interna 1.4. Principais conceitos relacionados à gestão de riscos - 1.4.1. Definição de risco e incerteza - 1.4.2. Definição de gerenciamento de riscos corporativos - 1.4.3. Definição de apetite e tolerância a riscos

MÓDULO 2 - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS (GRC)

2.1. Princípios, estrutura e componentes da GRC 2.2. Papéis e responsabilidades 2.3. Modelo das três linhas 2.4. Modelos de gestão de riscos - 2.4.1. COSO GRC 2004 – Gerenciamento de riscos corporativos - 2.4.2. COSO GRC 2016 – Alinhando risco com estratégia e desempenho - 2.4.3. ISO 31000 – Gestão de riscos – Princípios e diretrizes - 2.4.4. The Orange Book – Princípios e conceitos 2.5. Implementação e estruturas para a gestão de riscos - 2.5.1. Arquitetura para a gestão de riscos corporativos (GRC) - 2.5.2. Estrutura funcional - 2.5.3. Gerenciamento de riscos e o conselho de administração 2.6. Dicionário de riscos corporativos

MÓDULO 3 - PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

3.1. Visão geral do processo de gestão de riscos 3.2. Comunicação e consulta 3.3. Estabelecimento do contexto 3.4. Processo de avaliação de riscos - 3.4.1. Identificação de riscos - 3.4.2. Análise de riscos - 3.4.3. Avaliação de riscos - 3.4.4. Tratamento de riscos 3.5. Monitoramento e análise crítica 3.6. Desenvolvimento de um mapa de riscos - 3.6.1. Usos do mapa de riscos 3.7.

Autoavaliação de controles - 3.7.1. Razões para fazer AAC - 3.7.2.
Ferramentas de AAC - 3.7.3. Estratégias de implementação da AAC

MÓDULO 4 – PROCESSO DE AUDITORIA EM GESTÃO DE RISCOS

4.1. Padrões de auditoria em gestão de riscos - 4.1.1. Objeto da auditoria -
4.1.4. Tipo de relatório de auditoria - 4.1.5. Critérios de auditoria - 4.1.6.
Procedimentos de auditoria - 4.1.7. Avaliação da evidência e documentação da
auditoria 4.2. Processo de auditoria em gestão de riscos - 4.2.1. Avaliação do
processo de gerenciamento de riscos - 4.2.2. Avaliação sobre riscos
significativos e declarações da administração - 4.2.3. Acompanhamento do
status do plano de tratamento de riscos 4.3. Avaliação da gestão de riscos
corporativos - 4.3.1. Entendimento da organização - 4.3.2. Planejamento da
auditoria - 4.3.3. Execução da auditoria - 4.3.4. Relatório da auditoria 4.4.
Modelos de maturidade em gestão de riscos - 4.4.1. Dimensões do modelo -
4.4.2. Determinação do nível de maturidade 4.5. Integração entre auditoria e
gestão de riscos

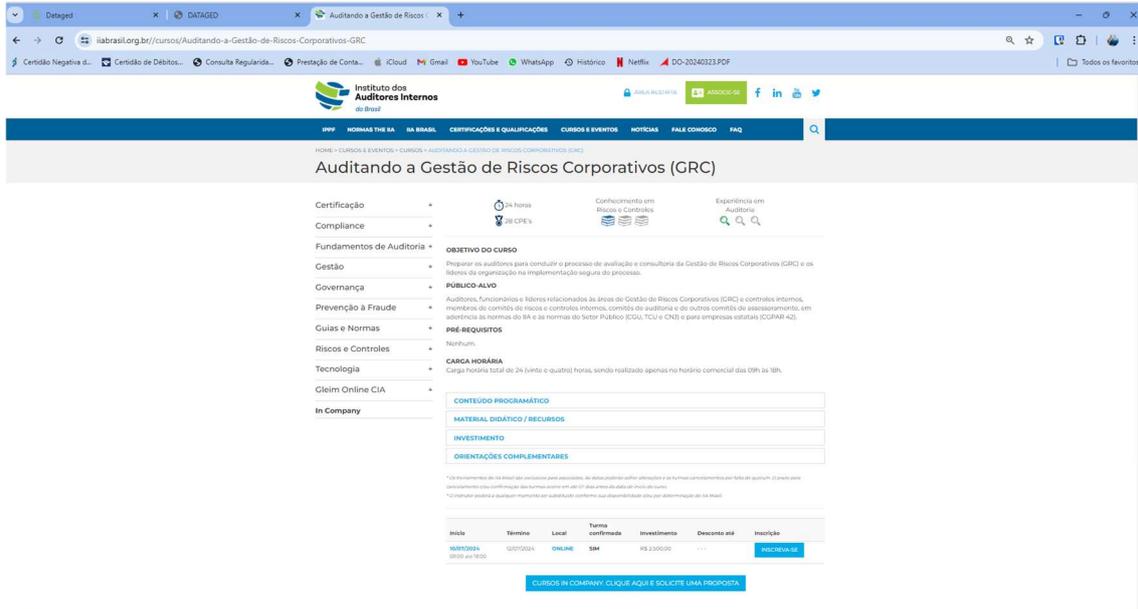
MÓDULO 5 - MODELOS E FORMULÁRIOS

5.1. Formulário de ação corretiva de riscos 5.2. Critérios para avaliação da
maturidade em gestão de riscos 5.3. Matriz de planejamento da auditoria em
gestão de riscos 5.4. Exemplo de teste de auditoria (ambiente de controle)

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor total da inscrição do curso é de R\$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais).

6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através do print do site com preço estabelecido, realizado em 03/05/2024.



Auditando a Gestão de Riscos Corporativos (GRC)

Certificação + 36 horas
Conhecimento em Riscos e Controles
Experiência em Auditoria

Compliance +
Fundamentos de Auditoria +
Gestão +
Governança +
Prevenção à Fraude +
Guias e Normas +
Riscos e Controles +
Tecnologia +
Gleim Online CIA +
In Company

OBJETIVO DO CURSO
Preparar os auditores para conduzir o processo de avaliação e consultoria da Gestão de Riscos Corporativos (GRC) e os fatores da organização na implementação segura do processo.

PÚBLICO-ALVO
Auditores, funcionários e líderes relacionados às áreas de Gestão de Riscos Corporativos (GRC) e controles internos, membros de comitês de riscos e controles internos, comitês de auditoria e de outros comitês de assessoramento, em atendimento às normas da IIA e às normas do setor Público (ISQA, TCU e CPE) e para empresas estatais (CGPM 42).

PRÉ-REQUISITOS
Nenhum.

CARGA HORÁRIA
Carga horária total de 36 (trinta e quatro) horas, sendo realizado apenas no horário comercial das 09h às 18h.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MATERIAL DIDÁTICO / RECURSOS
INVESTIMENTO
ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Início	Término	Local	Turno	Investimento	Desconto até	Inscrição
04/07/2024	12/07/2024	ONLINE	SIH	R\$ 2.500,00	---	INSCREVA-SE

[CURSOS IN COMPANY: CLIQUE AQUI E SOLICITE UMA PROPOSTA](#)

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.1.2 A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.5 A Contratada disponibilizará os certificados na área restrita do site em até 10 dias após o evento, conforme proposta comercial..

7.6 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 20 (vinte) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.12. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem de Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela

Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.2 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.3 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.4 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.5 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela manutenção da validade da sua documentação de habilitação durante a execução dos serviços, assim como pela formação técnica adequada de seus profissionais.

10.7 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.8 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.9 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.10 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, desde que comprovada a culpa da contratada.

10.11 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.12. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

12. DOCUMENTOS

- Proposta comercial da empresa;
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- Declaração do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (CNPJ 62.070.115/0001-00) de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Cópia da Identidade do subscritor da declaração (sócio ou procurador com cópia da procuração se for o caso);
- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- Declaração de Exclusividade
- Notas Fiscais.

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em

hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 As Partes guardarão e farão com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Parte contrária ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término."

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

CARLA MENDES VIDAL FROTA
Auditoria Interna

Autorizado/Aprovado por:
JULIO CESAR TEIXEIRA
Diretoria da Presidência

INEXIGIBILIDADE - 2571/2024
Código do documento 57-8151455600395083297

Anexo: 14- TR ajustado Auditor a GRC.pdf



Assinaturas

CARLA MENDES VIDAL FROTA
carla@cesama.com.br
Assinou como responsável

Carla Mendes Vidal Frota
Auditora Interna
Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA MENDES VIDAL FROTA

JULIO CESAR TEIXEIRA
jcteixeira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Detalhe das Assinaturas

20-junho-2024 13:58:42

CARLA MENDES VIDAL FROTA Assinou - E-mail: carla@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 43663621634 - Data Hora: 2024-06-20 13:58:42.0

20-junho-2024 15:55:52

JULIO CESAR TEIXEIRA Assinou - E-mail: jcteixeira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 98106767787 - Data Hora: 2024-06-20 15:55:52.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged